



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2023**

A **CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **11.473.675/0001-74**, através da Comissão de Licitação, constituída conforme disposto **Portaria n.º 012/2022 de 23 de novembro 2022**, torna público que fará realizar às **14 horas do dia 29 de março de 2023**, horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma de julgamento pelo **menor preço global**, regida pela Lei nº 10.520/02, pelas Leis Complementares nº 123/06, 124/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e por este Edital, destinado à, aquisição dos itens, conforme segue:

**1. DO OBJETO:**

1.1 O presente **PREGÃO PRESENCIAL** tem por objeto Contratação de empresa para o fornecimento de **APARELHOS CELULARES para a CÂMARA MUNICIPAL**, conforme especificações do Memorial Descritivo do **ANEXO I deste EDITAL**.

1.2 O valor estimado da contratação é de **R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais)**

**2. DA RETIRADA DO EDITAL**

**2.1** Far-se-á de 2ª a 6ª feira, na sala da Diretoria/Licitações, pavimento inferior, no horário das 07:00h às 13:00h na sede da Câmara de Vereadores de Petrolina – PE, sito à Praça Santos Dumont, s/nº - Centro, TEL: (87)3862-9265/ (87)9 9956-0376,- Petrolina – PE / CEP: 56304-200,ou através do e-mail: [licitacaocamarapetrolina@gmail.com](mailto:licitacaocamarapetrolina@gmail.com), sem ônus.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

**3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S)**

**3.1** Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados a Diretoria/Licitações aos cuidados da Pregoeira, em até 02 (dois) dias, antecedendo a data definida para a abertura da sessão;

**3.2** Impugnações ao ato convocatório deverá ser dirigida à Presidência da Câmara de Vereadores, aos cuidados do Pregoeira, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data da sessão pública de abertura.

**3.3** Outras informações pelo telefone: (87)3862-9265/ (87)9 9956-0376 ou por e-mail: [licitacaocamarapetrolina@gmail.com](mailto:licitacaocamarapetrolina@gmail.com)

**4. DOS PRAZOS**

**4.1** Os prazos do objeto ora licitado começarão a fluir da data da assinatura do contrato;

**4.2** O Prazo de entrega dos bens será de, **no máximo, 2 (dois) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

**4.3** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

**4.4** Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Praça Santos Dumont, s/nº - Centro, Petrolina – PE / CEP: 56304-20, TEL: (87)3862-9265/ (87)9, e-mail: [licitacaocamarapetrolina@gmail.com](mailto:licitacaocamarapetrolina@gmail.com)

**4.5** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados. A aceitação da justificativa ficará a critério do



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

Contratante.

## **5. DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será realizado com o envio da nota fiscal dos bens que foram solicitados, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, devidamente atestada pelo setor competente.

**5.2** Após o envio da nota fiscal serão realizados os procedimentos legais cabíveis de comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao Processo.

## **6. DA VALIDADE DA PROPOSTA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**6.1** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.

**6.2** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade o do **menor preço global**.

**6.3** O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

**6.4** A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifique o produto cotado.

**6.5** Poderá ser exigido dos **PROPONENTES** a apresentação de folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, contendo especificações claras e detalhadas dos materiais em aquisição.

**6.6** O fornecedor deverá efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia.

## **7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**7.1** Os produtos e ou serviços, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

provisionados nas contas do exercício do ano de 2023.

Órgão: Câmara de Vereadores de Petrolina

Projeto Atividade: 10001005.0103131008.008

Elemento de Despesa: 44.90.52.00- equipamentos e material permanente

## **8. DA PARTICIPAÇÃO**

**8.1** Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital de Pregão Presencial N° 002/2023;

**8.2** As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;

**8.3** Não poderá participar empresa que tenha sido declarada inidônea, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;

**8.4** A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

## **9. DO CREDENCIAMENTO**

**9.1** Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

**9.2** O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

**9.3** O Licitante, se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**9.4** Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

**9.5** O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a **INABILITAÇÃO**, nem a **DESCCLASSIFICAÇÃO** do Licitante;

**9.6** O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**

### **Casa Vereador Plínio Amorim**

sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;

**9.7** A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente, tanto para licitante com representante ou não.

**9.8** Declarar que, o (s) sócio(s) e/ou proprietário (a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Público Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**9.9** Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**10.1** Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

**ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA**

**ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

## **11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**11.1** Os envelopes: n° 01 - Proposta e n° 02 - Documentação de Habilitação poderão ser entregues na Diretoria/Licitações, na sede da Câmara de Vereadores de Petrolina – PE, sito à Praça Santos Dumont, s/n° - Centro, **até às 13 horas do dia 29/03/2023**

**11.2** Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que a Câmara de Vereadores não se responsabilizará por extravio ou atraso;



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

**11.3** Podem ainda, ser entregues pessoalmente a Pregoeira ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

**12. DA SOBRESCRICÃO DO ENVELOPE N° 01**

Sr (a). Pregoeiro (a)

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial N°002/2023

Abertura às 14 horas do dia 29 de março de 2023

Câmara de Vereadores de Petrolina – PE, sito à Praça Santos Dumont, s/n° - Centro

**PROPOSTA**

**13. DA PROPOSTA**

**13.1** Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo, e-mail, telefone(s) e carimbado com a Razão Social.

**13.2** Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

**13.3** Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e ou Procurador);

**13.4** Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

**13.5** Ter validade de no mínimo 30 dias;

**13.6** Os produtos deverão ser cotados individualmente, com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

**13.7** Os preços deverão ser cotados, em moeda nacional, com duas casas decimais



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

depois da vírgula e, já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

**13.8** Estar acompanhada:

**13.8.1** Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) serviço(s) licitado(s);

**13.8.2** Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

**14. DA SOBRESCRICÇÃO DO ENVELOPE N° 02**

Sr (a). Pregoeiro (a)

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial N° 002/2023

Abertura às 14 horas do dia 29 de março de 2023

Câmara de Vereadores de Petrolina – PE, sito à Praça Santos Dumont, s/n° - Centro

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:**

**15.1.1** A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.

**15.1.2** Da Declaração que os produtos a serem entregues ficarão sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva; que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4° da Lei 10.520/02; de que se enquadra ou não na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3° da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4° do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento;





**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

**15.2 DA REGULARIDADE FISCAL:**

- 15.2.1** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 15.2.2** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (CONJUNTA);
- 15.2.3** Prova de regularidade com a fazenda Estadual
- 15.2.4** Prova de Regularidade com FGTS;
- 15.2.5** Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.
- 15.2.6** Alvará de funcionamento da sede da proponente do ano corrente;
- 15.2.7** Contrato Social e alterações se houver (caso tenha sido apresentado no credenciamento, não se faz necessário na regularidade fiscal);
- 15.2.8** Cópia do cartão CNPJ constando atividade pertinente ao objeto licitado
- 15.2.9** Certidão negativa de falência e concordata;
- 15.2.10** Declaração de fatos impeditivos
- 15.2.11** Declaração Concordância com as Condições do Edital
- 15.2.12** Declaração Conforme Art. 27, Inc. V, Lei 8.666/93
- 15.2.13** Declaração de inexistência de parentesco com integrantes do poder municipal

**15.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.3.1** Atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares do objeto desta licitação.

**NOTAS**

1. A certidão que não contar com validade expressa serão considerados válidas por 30 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.
2. Todas as cópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
3. Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados pelo Licitante;





**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

**16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**16.1** Será (ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá (ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

**16.2** Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**16.3** No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

**16.4** Casos duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

**16.5** Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço por item, para tanto o preço de cada item não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido;

**16.6** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

**16.7** É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

**16.8** Dos lances ofertados não caberão retratação;

**16.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**16.10** Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;

**16.11** Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

**16.11.1** Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado,



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**16.11.2** Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

**16.11.3** Para efeito do desempate de valor (es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

**16.11.4** Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

**16.11.5** Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

**16.11.6** Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer não atender as exigências edilícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;

**16.12** Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

**16.13** Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos;

**16.14** Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu **envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

**16.15** Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

**16.16** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

**16.17** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

**16.18** A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

**16.19** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

**16.20** A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

**16.21** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data



## CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA Casa Vereador Plínio Amorim

para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

**16.22** A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

### 17. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**17.1** A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

**17.1.1** Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o **Menor Preço Global**.

**17.1.2** Os Preços cotados, depois de negociados, serão **IRREAJUSTÁVEIS** e as Propostas, depois de abertas, **IRRENUNCIÁVEIS**;

**17.1.3** Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;

**17.1.4** Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultada à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

### 18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**18.1** Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer (em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;

**18.2** À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

**18.3** A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

**18.4** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

**18.5** Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

## **19. DO DIREITO AO RECURSO**

**19.1.** Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;

**19.2.** Os demais licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

**19.3.** As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, podendo ser enviada através do e-mail [licitacaocamarapetrolina@gmail.com](mailto:licitacaocamarapetrolina@gmail.com), sendo ratificado com protocolo físico devidamente assinado pelo representante legal da empresa licitante, protocolado tempestivamente no Setor de Protocolo Geral (Presidência), no horário das 08 às 13 horas.

**19.4.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;

**19.5.** O recurso será endereçado à Presidência da Câmara, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, que o encaminhará ao Presidente da Mesa Diretora, devidamente informado para apreciação e decisão, no prazo de até 05 dias;

**19.6.** O recurso administrativo encaminhado através de e-mail, somente será analisado e atendido posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**

### **Casa Vereador Plínio Amorim**

comprovando a outorga de poderes ao signatário e da fotocópia do documento de identidade do outorgado;

**19.7.** A Impugnação ao ato convocatório deverá ser dirigida à Presidência da Câmara de Vereadores, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data da sessão pública de abertura.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) VENCEDOR (ES)**

**20.1** Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, seu anexo e do Contrato decorrente;

**20.2** Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis após notificação;

**20.3** Prestar garantia do produto fornecido contra defeitos de fabricação e ou causados no transporte para entrega.

## **21. DA(S) AUTORIZAÇÃO (ÕES) DE FORNECIMENTO**

**21.1.** Após a homologação do resultado, será emitida Autorização de Fornecimento e encaminhada ao(s) Licitante(s) vencedor(es);

**21.2.** Caso o Licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, de recebê-la, o Licitante subsequente na ordem de classificação, será notificado para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **22. DO DIREITO DE RESERVA**

**22.1** A Câmara de Vereadores de Petrolina, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os produtos licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;

**22.2** Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade





**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

e conseqüente aceitação;

**22.3** O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Anexo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

**23. DAS PENALIDADES E GARANTIAS**

**23.1.** O Prazo de garantia será **de 1 (ano) ano**, contado da data em que forem entregues.

**23.2.** O fornecedor deverá efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia.

**23.3** Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

**23.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**23.5** No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Câmara se reserva ao direito de convocar outro licitante observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

**23.6** O prazo para entrega do objeto previsto na Cláusula Quarta desse Edital **será**





**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

**de no máximo 2 (dois) dias corridos.**

**23.7** Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, telefone e e-mail, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

**24.2** No interesse da Câmara de Vereadores, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

**24.3.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I - Memorial Descritivo;**

**ANEXO II - Minuta de Contrato;**

**ANEXO III - Modelo – Declaração: inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; não impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;**

**ANEXO IV - Modelo – Proposta de Preço;**

**ANEXO V- Modelo – Credenciamento do Representante da Empresa;**

**ANEXO VI - Modelo - Declaração de inexistência de trabalho infantil;**

**ANEXO VII – Modelo - Declaração de inexistência de fatos Impeditivos da Habilitação**

**ANEXO VIII - Modelo - Declaração de Concordância com as Condições Estabelecidas no Edital;**

**ANEXO IX – Modelo – Inexistência de parentesco**

## **25. DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Petrolina, Pernambuco, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

Licitante.

Petrolina, Pernambuco, 08 de março de 2023

**Aerolande Amós da Cruz**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Petrolina



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos celulares para atender as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL**, consoante especificações abaixo:

**1 - DETALHAMENTO DO OBJETO:**

<b>ITEM</b>	<b>MODELO</b>	<b>QTD</b>
<b>1</b>	<b>Smartphone Android:</b>  SMARTPHONE VELOCIDADE MINIMA DO PROCESSADOR 2.9GHZ, 2.8GHZ, 2.2 GHZ TIPO DE PROCESSADOR OCTA CORE TELA TAMANHO (TELA PRINCIPAL) 162.9MM (6.4" RETÂNGULO CHEIO) / 158.9MM (6.3" CANTOS ARREDONDADOS) RESOLUÇÃO (TELA PRINCIPAL) 2340 X 1080 (FHD+)TECNOLOGIA (TELA PRINCIPAL) AMOLED DINÂMICO 2X PROFUNDIDADE DE COR (TELA PRINCIPAL)16M CÂMERAS TRASEIRAS (MÚTIPLAS) - RESOLUÇÃO 12.0 MP + 12.0 MP + 8.0 MP CÂMERAS TRASEIRAS (MÚTIPLAS) - ABERTURA F1.8 , F2.2 , F2.4 CÂMERAS TRASEIRAS - FOCO AUTOMÁTICO SIM CÂMERAS TRASEIRAS - ESTABILIZADOR DE IMAGEM SIM CÂMERAS TRASEIRAS - ZOOM ZOOM ÓPTICO DE 3X , ZOOM DIGITAL DE ATÉ 30X CÂMERA FRONTAL - RESOLUÇÃO 32.0 MP CÂMERA FRONTAL - ABERTURA F2.2 CÂMERA FRONTAL - FOCO AUTOMÁTICO NÃOCÂMERA TRASEIRA - FLASH SIM RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS UHD 4K (3840 X 2160) @60FPS CÂMERA LENTA960FPS @HD, 240FPS @FHD STORAGE/MEMORY MEMORIA 6 GB ARMAZENAMENTO INTERNO DO APARELHO SEM USO DE CARTAO )128 GB*AVAILABLE STORAGE (GB)102.3 GB REDE / BANDAS NÚMERO DE CHIP DUAL-SIM TIPO DE CHIP (SIM CARD) NANO-SIM (4FF) TIPO DE SLOT DE CHIP CHIP 1 + CHIP 2 CONEXÕES 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G SUB6 FDD, 5G SUB6 TDD 2G GSM GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 3G UMTS B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900)4G FDD LTE B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B26 (850), B28 (700), B32(1500), B66(AWS-3)4G TDD LTE B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500) 5G FDD SUB6N1(2100), N3(1800), N5(850), N7(2600), N8(900), N20(800), N28(700), N66(AWS-3) 5G TDD SUB6 N38(2600), N40(2300), N41(2500), N78(3500) CONECTIVIDADE USB INTERFACE USB - TIPO C VERSÃO DE USB USB 3.2 GEN 1 LOCALIZAÇÃO GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, QZSS CONECTOR DE FONE DE OUVIDO USB TYPE-C VERSÃO DE MHL NÃO WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC/AX 2.4G+5GHZ, HE80, MIMO, 1024-QAM WI-FI DIRECT SIM VERSÃO DE BLUETOOTH BLUETOOTH V5.0 NFC SIM PC SYNC SMART SWITCH (VERSÃO PARA PC) SISTEMA OPERACIONAL ANDROID INFORMAÇÕES GERAIS FORMATO BARRA TOUCH SENSORES ACELERÔMETRO, BARÔMETRO, SENSOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, GIROSCÓPIO, GEO MAGNÉTICO, SENSOR DE	<b>40</b>



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

	EFEITO HALL, SENSOR DE LUZ, SENSOR DE PROXIMIDADE BATERIA USO DE INTERNET 4G (HORAS) ATÉ 14 USO DE INTERNET WI-FI (HORAS) ATÉ 14 REPRODUÇÃO DE VÍDEOS (HORAS, WIRELESS) ATÉ 16 CAPACIDADE DA BATERIA (MAH, TYPICAL) 4500 REMOVÍVEL NÃO TEMPO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO (HORAS, WIRELESS) ATÉ 73 TEMPO EM LIGAÇÕES (4G LTE) (HORAS) ATÉ 39 ÁUDIO E VÍDEO SOM ESTÉREO SIM FORMATO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO UHD 8K (7680 X 4320) @60FPS FORMATO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA, DFF, DSF, APE SERVIÇOS E APLICATIVOS SUPORTE WEARABLES BUDS PRO, BUDS LIVE, BUDS+, BUDS2, BUDS, FIT E, FIT, Y WATCH4, WATCH3, WATCH, WATCH ACTIVE2, WATCH ACTIVE, GEAR FIT2 PRO, GEAR FIT2, GEAR SPORT, GEAR S3, GEAR S2, GEAR ICONX (2018) SUPORTE A DEX SIM, IP68, MOBILE TV NÃO.GARANTIA 12 MESES	
--	---	--

1.1. Os aparelhos fornecidos devem ser entregues com os seguintes acessórios:

1.1.2. 01 (um) manual de instrução em português;

1.1.3. 01 (um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automática.

1.2. Os aparelhos deverão ser novos, certificados pela ANATEL, sem uso, em linha de produção, comercializados na data da licitação e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

1.3. Os aparelhos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, com rede de assistência técnica autorizada no território nacional e pontos de atendimento no estado de Pernambuco.

1.4. Só serão aceitos aparelhos celulares com assistência técnica, credenciada pelo fabricante, no estado de Pernambuco

1.4.1. Para efeito de prestação de assistência técnica, os aparelhos deverão estar acompanhados de nota fiscal contendo sua marca, modelo e garantia.